

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDILSON OLIVEIRA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JADIR AUGUSTO RAMOS PONTES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DULCINEZ MARQUES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GEOVAN PINHEIRO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOAQUIM NOGUEIRA NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELY MARCOS RODRIGUES BATISTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MAYZA THABITA SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, AMARILDO DE JESUS FERREIRA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CARLOS ADRIAN SARAIVA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SIDNEI TADEU DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUIZ ALEXANDRE DE JESUS MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO CARLOS MARQUES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 429065**D E C R E T O Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.956.042,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.956.042,49 (Dez Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853 - TJE	0301	319092	196.652,00
041010212214216854 - TJE	0301	319092	363.728,00
041010212214216855 - TJE	0301	319092	80.005,00
041010212214218189 - TJE	0301	319092	800.000,00
041010212214218189 - TJE	0301	339093	186.792,00
041010212214218190 - TJE	0301	319092	200.000,00
041010212214218190 - TJE	0301	339093	109.198,00
041020206114178628 - TJE-FRJ	0318	339014	100.000,00
041020206114197641 - TJE-FRJ	0301	449051	1.500.000,00
041020206114197641 - TJE-FRJ	0318	449051	607.804,00
041020206114198644 - TJE-FRJ	0318	339039	110.000,00
041020206114198654 - TJE-FRJ	0318	449052	400.000,00
041020206114198655 - TJE-FRJ	0318	449052	25.000,00
041020206114198656 - TJE-FRJ	0318	449052	75.000,00
041020212214188641 - TJE-FRJ	0318	339035	1.960.000,00
041020212214188658 - TJE-FRJ	0312	449052	15.300,00
041020212214218685 - TJE-FRJ	0301	339047	39.671,00
041020212614198651 - TJE-FRJ	0318	339092	60.355,00
041020212614198651 - TJE-FRJ	0318	449052	800.000,00
041020212614198652 - TJE-FRJ	0318	339092	3.772,00
041020212614198652 - TJE-FRJ	0318	449052	100.000,00
041020212614198653 - TJE-FRJ	0318	339092	86.839,00
041020212614198653 - TJE-FRJ	0318	449052	100.000,00
041020212814188633 - TJE-FRJ	0318	339014	300.000,00
041020212914188639 - TJE-FRJ	0318	339092	51.313,00
901011030214278288 - FES	0349	449052	706.343,53
901011030214278289 - FES	0349	449052	1.978.269,96
		TOTAL	10.956.042,49